EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
Processo Licitatório nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, incidente sobre a **Tabela Orçamentária Traz Valor**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2026 às 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - *https://bllcompras.com*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica em veículos leves, médios e pesados, tratores, roçadeiras, implementos agrícolas e demais maquinários pertencentes ou que venham a integrar a frota do Município de Conselheiro Mairinck/PR**.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,** incidente sobre a **Tabela Orçamentária Traz Valor**, nos termos do **art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **BLL**, no sítio eletrônico **https://bllcompras.com**.

2.2. O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através da própria plataforma BLL (*https://bllcompras.com).*

2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6. Como condição para participação no Processo Licitatório, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2.1. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, PODERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados no sistema eletrônico e, ainda, mediante o envio do arquivo em formato PDF, elaborado conforme o modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.1. A proposta deverá indicar o percentual de desconto ofertado para cada lote, expresso em percentual (%), o qual será aplicado de forma uniforme e integral sobre os valores de referência dos dois itens que compõem o respectivo lote.

5.1.2. O percentual de desconto informado para cada lote será único e integral, sendo aplicado sobre os valores de referência dos Itens 01 e 02 que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a divisão, rateio ou distribuição do percentual entre os referidos itens. Assim, caso seja ofertado, por exemplo, 10% (dez por cento) de desconto, esse percentual incidirá integralmente sobre o valor de referência do Item 01 e, igualmente, sobre o valor de referência do Item 02 do respectivo lote.

5.1.3. Os percentuais de desconto deverão ser apresentados em algarismos, observando-se o limite de 02 (duas) casas decimais.

5.1.4. Não serão aceitas propostas que apresentem percentuais de desconto diferentes para os dois itens de um mesmo lote, uma vez que o critério de julgamento estabelece um único percentual de desconto por lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a **proposta ajustada**, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.10. DO ACESSO À TABELA DE PREÇOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
5.10.1. Para fins de elaboração e formulação de suas propostas, os licitantes interessados poderão consultar os valores de referência constantes da plataforma Traz Valor, utilizada como fonte de referência para a presente contratação, mediante acesso ao endereço eletrônico destinado aos participantes de editais: https://login.trazvalor.net.br/editais.
5.10.2. O acesso à plataforma para participação no presente certame poderá ser realizado de forma gratuita, mediante cadastro no campo "Participantes de Editais", sendo disponibilizado período de acesso de 8 (oito) dias anteriores à realização da licitação, conforme as condições estabelecidas pela própria plataforma.
5.10.3. O acesso disponibilizado aos licitantes destina-se exclusivamente à consulta dos valores e informações necessários à elaboração da proposta referente ao presente processo licitatório, não sendo exigida a contratação ou aquisição de qualquer plano ou serviço da plataforma para participação no certame.
5.10.4. Eventuais dificuldades relacionadas ao cadastro ou ao acesso à plataforma deverão ser solucionadas diretamente junto ao suporte da empresa responsável pelo sistema, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela plataforma.
5.10.5. A disponibilização de acesso à plataforma não constitui exigência de habilitação, condição de participação ou requisito para apresentação da proposta, destinando-se exclusivamente a assegurar aos interessados acesso à fonte de referência utilizada pela Administração para o dimensionamento dos valores da contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último percentual por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.16.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.16.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.16.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.16.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.20. Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1. Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h* (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
7.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2h (duas horas), para que o licitante melhor classificado apresente a proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação.
8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
8.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:
a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.
8.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
c) Prova de regularidade com as fazendas:
a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
8.5.2.1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.
8.5.3. Comprovação da Condição de ME ou EPP
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
8.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
8.5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
8.5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).**
8.5.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.2.2. As empresas que não atingirem os índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00, poderão, alternativamente, comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.5.4.2.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
8.5.4.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
8.5.4.2.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.
8.5.5. Quanto à Capacidade Técnica:
8.5.5.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou pessoa jurídica de direito privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
8.6. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.
8.7. O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
8.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
8.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
8.7.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
8.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
8.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
8.9.1. Estando a documentação de habilitação do licitante vencedor em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
8.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
8.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação.
8.9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.9.4. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
8.11. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, em campo próprio no sistema, ficando os

demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.6. Fraudar a licitação;
12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.10.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.10.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.6. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
13.7. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
13.7.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
13.7.2. Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
13.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
13.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.
13.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
13.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, **www.bll.org.br** e endereço eletrônico **www.conselheiromairinck.pr.gov.br**.
13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 11 de novembro de 2026.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em consonância com os estudos e levantamentos realizados na fase preparatória da contratação, tendo por finalidade estabelecer as condições, requisitos e parâmetros necessários à contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos Municipais, abrangendo veículos leves e médios, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, caminhonetes, tratores, implementos agrícolas, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada em cada veículo, máquina ou equipamento, contemplando as intervenções necessárias à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho.

Considerando a diversidade da frota e a impossibilidade de prever antecipadamente todas as peças e serviços que poderão ser necessários durante a vigência contratual, será adotada Tabela Orçamentária Traz Valor como referência para a formação dos preços, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação, observadas as condições, procedimentos de autorização, fiscalização e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em lotes por categorias de veículos, máquinas e equipamentos com características semelhantes, de modo a compatibilizar a especialização necessária à execução dos serviços com a adequada gestão e fiscalização contratual.

O presente Termo de Referência estabelece, portanto, o objeto, as especificações, quantidades estimadas, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes, fiscalização, gestão contratual e demais requisitos necessários à adequada execução da contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e mão de obra necessários à manutenção, conservação, reparação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas, tratores, implementos e demais equipamentos pertencentes ao Município de Conselheiro Mairinck/PR.

Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante autorização do Departamento responsável, abrangendo, conforme as características de cada bem, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de motores, transmissão, direção, freios, suspensão, arrefecimento, climatização, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, diagnóstico eletrônico, manutenção de máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e equipamentos de pequeno e médio porte, bem como a substituição ou reparação dos respectivos componentes.

A contratação será estruturada em lotes por categorias de veículos, máquinas e equipamentos, considerando suas características técnicas e necessidades de manutenção.

O critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, aplicado sobre os valores de referência da Tabela Orçamentária Traz Valor, observadas as condições e a metodologia estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A relação da frota e as estimativas de consumo e despesas utilizadas para o planejamento da contratação constam do Estudo Técnico Preliminar e dos levantamentos atualizados encaminhados pelos respectivos Departamentos Municipais, servindo como referência para o dimensionamento da contratação.

Durante a vigência contratual, a contratação poderá atender aos veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser incorporados, substituídos, transferidos ou retirados da frota municipal, desde que a demanda permaneça compatível com o objeto, os respectivos lotes e os limites contratuais estabelecidos.

1.1. Divisão do Objeto em Lotes

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa Orçamentária da Contratação	Percentual de Desconto (%)
01	1	**Veículos Leves (carros, caminhonetes leves e motos) -** Peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à manutenção (exceto pneus).	**UNID**	**R$ 644.252,00**	**0,01 % (lance mínimo)**
	2	**Veículos Leves (carros, caminhonetes leves e motos) -** Mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	**SERVIÇO/ HORAS**	**R$ 349.131,00**	
02	1	**Veículos Médios (Vans e Ambulâncias) -** Peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à manutenção (exceto pneus).	**UNID**	**R$ 489.000,00**	**0,01 % (lance mínimo)**
	2	**Veículos Médios (Vans e Ambulâncias) -** Mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	**SERVIÇO/ HORAS**	**R$ 326.000,00**	

03	**1**	**Ônibus e Micro-ônibus -** Peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à Manutenção (exceto pneus).	**UNID**	**R$ 1.312.219,00**	**0,01 % (lance mínimo)**
	2	**Ônibus e Micro-ônibus -** Mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	**SERVIÇO/ HORAS**	**R$ 979.094,00**	
04	**1**	**Caminhões e Camionetes à Diesel -** Peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à manutenção (exceto pneus).	**UNID**	**R$ 1.144.646,00**	**0,01 % (lance mínimo)**
	2	**Caminhões e Camionetes à Diesel -** Mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	**SERVIÇO/ HORAS**	**R$ 490.562,00**	
05	**1**	**Tratores e Implementos Agrícolas -** Peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à manutenção (exceto pneus).	**UNID**	**R$ 521.515,00**	**0,01 % (lance mínimo)**
	2	**Tratores e Implementos Agrícolas -** Mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	**SERVIÇO/ HORAS**	**R$ 157.935,00**	
06	**1**	**Máquinas Pesadas -** Peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à manutenção (exceto pneus).	**UNID**	**R$ 1.005.683,00**	**0,01 % (lance mínimo)**
	2	**Máquinas Pesadas -** Mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	**SERVIÇO/ HORAS**	**R$ 431.012,00**	
Valor Total: R$ 7.851.049,00					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção e a disponibilidade operacional da frota municipal, indispensável à execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

A realização de manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento das respectivas peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, é necessária para preservar as condições de funcionamento, segurança e conservação dos veículos, máquinas, tratores, implementos e demais equipamentos, reduzindo o risco de paralisações e de intervenções de maior complexidade.

A contratação também se justifica pela diversidade da frota e pela insuficiência da estrutura própria do Município para atender integralmente às demandas de manutenção, considerando a variedade de marcas, modelos, sistemas e características técnicas dos bens.

A execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda permitirá que as intervenções sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando

despesas antecipadas ou desnecessárias e possibilitando melhor utilização dos recursos públicos.

A utilização da Tabela Orçamentária Traz Valor, associada à aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação, permitirá estabelecer parâmetro objetivo para a formação dos preços de peças e serviços, contribuindo para maior controle, transparência e padronização da execução contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Características Gerais da Contratação

A contratação deverá assegurar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários.

Os serviços deverão ser executados conforme as características e especificações técnicas de cada veículo, máquina ou equipamento, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e profissionais qualificados compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços integrantes do lote contratado.

As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com os respectivos veículos, máquinas ou equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade e às especificações técnicas aplicáveis.

A realização de serviços e a substituição de peças dependerão de prévia autorização da Administração, após a identificação da necessidade e observância dos procedimentos previstos no Termo de Referência.

A contratada deverá manter registros dos serviços executados e das peças utilizadas, garantindo a rastreabilidade e o controle da manutenção.

A execução deverá buscar a redução do tempo de indisponibilidade dos bens, assegurando sua segurança, funcionalidade, confiabilidade e adequado desempenho.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, bem como pela adequada destinação dos resíduos resultantes da manutenção, quando aplicável.

A remuneração observará os valores de referência e o percentual de desconto contratado, não sendo admitida a cobrança de valores não previstos ou não autorizados pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e capacidade técnica exigidas na licitação.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo.

3.2. Estruturação da Contratação

A contratação será estruturada em 06 (seis) lotes, agrupados de acordo com as características técnicas, operacionais e de manutenção dos bens, conforme segue:

- Lote 01 – Veículos Leves: carros, veículos utilitários leves, caminhonetes leves e motocicletas;

- Lote 02 – Veículos Médios: vans e ambulâncias;

- Lote 03 – Ônibus e Micro-ônibus;

- Lote 04 – Caminhões e Caminhonetes a Diesel;

- Lote 05 – Tratores e Implementos Agrícolas;

- Lote 06 – Máquinas Pesadas e Demais Equipamentos: máquinas pesadas, trituradores, roçadeiras, motosserras, sopradores e demais equipamentos motorizados de pequeno, médio ou grande porte não enquadrados nos lotes anteriores.

Cada lote será composto por 02 (dois) itens, correspondentes a:

- Item 01 – Peças: fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à execução das manutenções, exceto pneus, cuja aquisição será realizada por processo próprio, conforme orientação do TCE/PR;

- Item 02 – Serviços de manutenção: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra especializada, considerada em hora técnica, conforme os serviços efetivamente necessários.

3.3. Metodologia para Formação dos Valores de Referência

Para a formação dos valores estimados da contratação, serão utilizadas referências de mercado e parâmetros técnicos compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

- Tabela TRAZ VALOR – módulo ALL MOEDA, como referência para a precificação de peças, componentes, acessórios e, quando aplicável, dos valores de mão de obra;

- TEMPÁRIO SINDEREPA, como parâmetro técnico complementar, para estimativa do tempo de execução dos serviços, considerando o tempo médio necessário para a realização de cada tipo de manutenção.

As referências utilizadas terão caráter de parâmetro para formação do orçamento estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos ou de execução de serviços previamente determinados, uma vez que as demandas decorrerão das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

3.4. Da ausência de referência na tabela Traz Valor

Na hipótese de determinada peça, componente, acessório ou serviço não possuir referência na Tabela de Preços TRAZ VALOR ou nas demais bases adotadas para a formação dos valores de referência, o respectivo preço deverá ser previamente apurado pelo Setor de Manutenção da Frota Municipal e/ou pela Secretaria responsável, mediante pesquisa de mercado.

Para essa finalidade, deverão ser obtidos, sempre que possível, no mínimo 03 (três) orçamentos ou cotações realizadas por meios eletrônicos, junto a fornecedores do ramo,

contendo a identificação do item ou serviço, especificação, unidade, quantidade e respectivo valor.

Nessas situações excepcionais, por inexistir referência na tabela utilizada para a contratação, não será aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada, devendo o valor a ser considerado para fins de fornecimento ou execução corresponder à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, desde que os orçamentos sejam compatíveis entre si e atendam às especificações do item ou serviço solicitado.

A pesquisa deverá ser devidamente documentada e juntada aos autos ou ao processo de execução correspondente, possibilitando a verificação da compatibilidade do preço, a rastreabilidade da formação do valor e o adequado controle e fiscalização da despesa.

Excepcionalmente, quando não for possível obter 03 (três) orçamentos, a insuficiência de cotações deverá ser devidamente justificada pelo setor responsável, mediante demonstração das diligências realizadas e adoção de outros elementos idôneos disponíveis para aferição da compatibilidade do preço.

3.5. Critério de Julgamento e Aplicação do Desconto

O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em cada lote, a licitante deverá apresentar um único percentual global de desconto, aplicável conjuntamente aos 02 (dois) itens que compõem o respectivo lote, abrangendo tanto o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais quanto os serviços de mão de obra.

Dessa forma, o percentual ofertado para determinado lote será aplicado de maneira uniforme sobre os valores de referência correspondentes aos itens integrantes daquele lote, preservando-se a proporcionalidade entre peças e serviços estabelecida na formação do orçamento estimativo.

O julgamento das propostas considerará o maior percentual global de desconto ofertado para cada lote, observada a metodologia de cálculo estabelecida no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A contratação pelo critério de maior desconto busca assegurar maior economicidade e padronização da remuneração, permitindo que as despesas decorrentes da manutenção sejam calculadas a partir de referências previamente estabelecidas, sem necessidade de relacionar antecipadamente todas as peças e serviços que poderão ser demandados durante a execução contratual.

3.6. Da Verificação da Exequibilidade das Propostas

Considerando que o critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, aplicado de forma uniforme aos itens que integram cada lote, e que os valores de referência serão estabelecidos, quando disponíveis, com base na Tabela

Traz Valor, será adotada metodologia específica para verificação da exequibilidade das propostas que apresentarem descontos elevados.

A metodologia terá por finalidade permitir que a Administração identifique propostas que demandem análise mais aprofundada, sem estabelecer limite máximo de desconto ou promover a desclassificação automática de propostas em razão exclusivamente do percentual ofertado.

Para fins de instauração de diligência de exequibilidade, será utilizado como parâmetro o **percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto**.

Assim, quando a proposta apresentar percentual de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) para determinado lote, a Administração poderá exigir da licitante a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, mediante o preenchimento da Planilha de Demonstração da Exequibilidade da Proposta, Declaração de Exequibilidade da Proposta e a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

O percentual de 50% (cinquenta por cento) constitui parâmetro de triagem para realização de diligência, não representando percentual máximo de desconto admitido no certame, tampouco presunção absoluta de inexequibilidade.

A Administração poderá, ainda, realizar diligência para verificar a exequibilidade de propostas que apresentem percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), sempre que existirem elementos concretos que suscitem dúvida quanto à capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

A análise da exequibilidade deverá considerar o preço efetivamente resultante da aplicação do desconto sobre o valor de referência, bem como as condições concretas de aquisição, fornecimento e execução apresentadas pela licitante.

3.7. Forma de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, tratores, implementos e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

A execução deverá ser precedida de solicitação da unidade administrativa responsável pelo bem e autorização do responsável pela fiscalização do contrato, observados os procedimentos de controle estabelecidos no Termo de Referência.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as características e condições de utilização de cada veículo ou equipamento, considerando, quando aplicável, quilometragem, horas de funcionamento, tempo de uso, periodicidade das revisões, recomendações do fabricante, histórico de manutenção e demais fatores técnicos pertinentes.

A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas, defeitos, desgastes, avarias ou outras ocorrências capazes de comprometer o funcionamento, a segurança, o desempenho ou a adequada utilização do veículo, máquina ou equipamento.

Quando constatada a necessidade de execução de serviços ou substituição de peças, componentes e acessórios, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento discriminado, contendo a descrição dos serviços, peças e materiais necessários, quantidades e respectivos valores, para análise e autorização da fiscalização.

A realização de diagnóstico, avaliação técnica, identificação de peças, elaboração de orçamento e demais procedimentos necessários à definição dos serviços não poderá gerar qualquer cobrança adicional ao Município, devendo seus custos estar integralmente incluídos na contratação.

Nenhum serviço ou fornecimento que implique despesa para o Município poderá ser executado sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais expressamente previstas no Termo de Referência e devidamente justificadas e autorizadas pelo responsável competente.

A contratada deverá executar os serviços autorizados de acordo com os procedimentos técnicos adequados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais compatíveis com o serviço, de modo a assegurar a qualidade e a durabilidade do reparo.

Concluído o serviço, a contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, relatório ou ordem de serviço, contendo a identificação do bem, descrição dos serviços realizados, peças e materiais utilizados e demais informações necessárias à conferência e fiscalização.

3.8. Distância Máxima e Deslocamento

A localização das oficinas deverá observar critérios de razoabilidade, disponibilidade de mercado e eficiência operacional, buscando reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e evitar custos excessivos com deslocamentos.

Para os serviços de manutenção em geral, será admitida distância rodoviária máxima de 50 (cinquenta) km. Para serviços especializados de eletroeletrônica, injeção eletrônica, diagnóstico computadorizado, módulos eletrônicos e correlatos, poderá ser admitida distância máxima de 110 (cento e dez) km, em razão da maior especialização técnica exigida.

Para fins de aferição, será considerado como ponto de referência o trevo de acesso ao Município de Conselheiro Mairinck/PR, utilizando-se a distância rodoviária correspondente ao trajeto efetivamente disponível entre esse ponto e o endereço da oficina ou estabelecimento da contratada, conforme metodologia definida no Termo de Referência.

Quando o deslocamento do veículo, máquina ou equipamento for tecnicamente inviável, desaconselhável ou representar risco ou custo desproporcional, a contratada deverá, quando tecnicamente possível, realizar o atendimento no local onde o bem estiver, inclusive no pátio municipal, sem custo adicional.

Para máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e equipamentos de grande porte, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no pátio municipal, sempre que tecnicamente possível. Quando necessário o encaminhamento à oficina especializada, a contratada deverá providenciar o transporte adequado do bem, inclusive por caminhão prancha, sem custo adicional ao Município, quando previsto no Termo de Referência.

A distância será aferida exclusivamente pelo trajeto rodoviário efetivamente disponível, não sendo considerada a distância em linha reta ou por cálculo geográfico, observando-se critério uniforme e verificável pela Administração e pelos interessados.

3.9. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade, com o objeto do lote pretendido, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências e os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com os serviços abrangidos pelo respectivo lote, de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura compatível com os serviços integrantes do lote, incluindo instalações, ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e profissionais necessários à adequada execução das atividades.

Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir capacitação e experiência compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas, cabendo à contratada garantir sua adequada qualificação.

A contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura dos serviços e fiscalizar sua utilização.

Deverão ser observadas as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

3.10. Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios (exceto pneus)

As peças, componentes, acessórios e demais materiais empregados na manutenção deverão ser novos, genuínos e compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento, atendendo às especificações técnicas, condições de segurança, qualidade e durabilidade exigidas, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas.

A substituição de peças, componentes ou acessórios deverá ser precedida de diagnóstico e orçamento discriminado, contendo a identificação do bem, descrição dos itens, quantidades e valores, para análise e prévia autorização da fiscalização.

Para os itens com referência na Tabela Traz Valor, serão observados os valores nela estabelecidos, aplicando-se o percentual de desconto contratado para o Item 01 do respectivo lote, conforme as regras definidas no edital, Termo de Referência e contrato.

Nenhuma peça, componente ou acessório poderá ser substituído sem prévia autorização da fiscalização, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previstas no Termo de Referência.

As peças e acessórios substituídos deverão ser apresentados à fiscalização para conferência, sempre que solicitado, antes de seu descarte, observadas as normas ambientais e de logística reversa aplicáveis.

A contratada será responsável pela qualidade, procedência e adequação das peças e materiais fornecidos, devendo substituir, sem qualquer ônus adicional ao Município, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

3.11. Serviços de Manutenção

A contratação deverá contemplar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos integrantes da frota municipal, de acordo com suas características, especificações técnicas, condições de utilização e necessidades identificadas pela Administração.

Os serviços poderão compreender, entre outros:

a) Motores e componentes mecânicos: diagnóstico, reparação, regulagem, revisão, desmontagem e montagem de motores e seus componentes, substituição de óleos, filtros, correias, tensores, juntas, retentores e demais componentes mecânicos.

b) Sistemas de arrefecimento e alimentação: manutenção de radiadores, bombas d'água, mangueiras, válvulas termostáticas, sistemas de alimentação e injeção, bicos injetores, bombas, filtros e demais componentes, incluindo testes, limpeza, regulagem e calibração.

c) Sistemas elétricos e eletrônicos: diagnóstico de falhas, manutenção de baterias, alternadores, motores de partida, sensores, chicotes, módulos e demais componentes, incluindo testes, programação e reprogramação de centrais eletrônicas, quando tecnicamente necessárias.

d) Sistemas de transmissão, embreagem e acionamento: manutenção de caixas de câmbio, diferenciais, eixos, juntas, embreagens, componentes de transmissão de força, redutores, tomadas de força, correias, polias e demais componentes relacionados.

e) Sistemas de direção, suspensão e freios: manutenção e substituição de terminais, barras, caixas e bombas de direção, molas, amortecedores, buchas, pivôs, rolamentos, discos, tambores, pastilhas, lonas, cilindros, componentes pneumáticos e demais elementos relacionados.

f) Rodas, pneus e geometria: alinhamento, balanceamento, cambagem, regulagem de suspensão, verificação de convergência e demais serviços necessários à segurança e adequada dirigibilidade dos veículos.

g) Sistemas hidráulicos: diagnóstico, manutenção e reparação de bombas, cilindros, válvulas, mangueiras, conexões, comandos hidráulicos, reservatórios e demais componentes, especialmente em máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas.

h) Máquinas, tratores e implementos agrícolas: manutenção de sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de transmissão, incluindo componentes de acionamento,

corte, movimentação, engate e transmissão de força, conforme as características de cada equipamento.

i) Equipamentos motorizados de pequeno e médio porte: manutenção de trituradores, roçadeiras, motosserras, sopradores e equipamentos similares, abrangendo motores, sistemas de alimentação, ignição, transmissão, corte, acionamento e demais componentes.

j) Lanternagem, funilaria, pintura e acabamento: serviços de recuperação de lataria e estruturas, soldagem, pintura, substituição de componentes, bancos, forros, revestimentos e demais itens de acabamento.

k) Vidros e componentes: substituição e manutenção de vidros, espelhos, borrachas, molduras, vedações e demais componentes relacionados.

l) Ar-condicionado e climatização: diagnóstico, manutenção, higienização, recarga, detecção de vazamentos e reparação de compressores, condensadores, evaporadores, mangueiras, conexões e componentes elétricos.

m) Diagnóstico eletrônico especializado: diagnóstico computadorizado, testes em bancada, análise e reparação de módulos, injeção eletrônica, bombas e bicos injetores eletrônicos e demais sistemas de eletrônica embarcada, mediante utilização de equipamentos compatíveis.

n) Demais serviços: quaisquer outros serviços de manutenção preventiva ou corretiva necessários ao adequado funcionamento, segurança, conservação e desempenho dos veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Os serviços deverão observar as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas aplicáveis, sendo executados por profissionais qualificados e mediante diagnóstico, orçamento discriminado e prévia autorização da Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

Para máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e equipamentos de grande porte, os serviços deverão, sempre que tecnicamente possível, ser realizados no pátio municipal ou no local onde o equipamento estiver em operação, especialmente quando seu deslocamento for inviável ou puder comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Quando houver necessidade de encaminhamento para oficina especializada, o transporte deverá ser realizado de forma adequada e segura, observadas as características, dimensões e peso do equipamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de definição objetiva das condições de execução e julgamento.

O critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, aplicado sobre os valores de referência constantes da Tabela Orçamentária Traz Valor, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Cada lote será disputado mediante a apresentação de um único percentual global de desconto, aplicável aos valores de referência correspondentes às peças, componentes, acessórios, materiais e serviços de mão de obra integrantes do respectivo lote.

Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas no edital.

A adoção do percentual de desconto como critério de julgamento busca assegurar objetividade, isonomia, transparência e comparabilidade entre as propostas, permitindo que os preços efetivamente praticados durante a execução contratual sejam obtidos mediante aplicação do desconto vencedor sobre os valores de referência da tabela adotada.

A contratação será realizada por lote, observada a divisão estabelecida neste Termo de Referência, podendo a licitante participar de um ou mais lotes, conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o período estimado de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação é de R$ 7.851.049,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta e nove reais).

A estimativa foi elaborada com base nos levantamentos atualizados encaminhados pelos respectivos Departamentos Municipais, considerando as necessidades projetadas de manutenção da frota e os valores previstos para peças, componentes, materiais e serviços de mão de obra:

Departamento	Peças	Mão de obra	Total
Administração	R$ 158.275,00	R$ 39.569,00	**R$ 197.844,00**
Agricultura e Meio Ambiente	R$ 473.000,00	R$ 140.000,00	**R$ 613.000,00**
Assistência Social	R$ 70.000,00	R$ 100.000,00	**R$ 170.000,00**
Educação	R$ 1.000.000,00	R$ 768.000,00	**R$ 1.768.000,00**
Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	R$ 70.000,00	R$ 20.000,00	**R$ 90.000,00**
Obras Públicas, Viação e Urbanismo	R$ 2.371.040,00	R$ 1.016.165,00	**R$ 3.387.205,00**
Saúde	R$ 975.000,00	R$ 650.000,00	**R$ 1.625.000,00**
TOTAL	**R$ 5.117.315,00**	**R$ 2.733.734,00**	**R$ 7.851.049,00**

Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, constituindo os limites máximos planejados para a contratação durante o período de vigência, não representando garantia de consumo ou obrigação de utilização integral pela Administração.

A execução das despesas ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada, mediante autorização da Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, a efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos materiais e a disponibilidade orçamentária.

As memórias de cálculo, levantamentos setoriais e demais documentos utilizados para a composição das estimativas deverão integrar o processo administrativo, servindo de suporte ao dimensionamento da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

I- Emitir as autorizações de execução dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com a necessidade efetivamente identificada e observados os limites e condições da contratação;

II- Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada identificação do veículo, máquina, implemento ou equipamento e dos serviços a serem realizados;

III- Permitir, quando necessário, o acesso da CONTRATADA aos locais autorizados para realização dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos pela Administração;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

V- Solicitar, sempre que necessário, diagnóstico, orçamento detalhado e justificativa técnica para os serviços e peças a serem empregados, antes da respectiva autorização;

VI- Conferir os serviços executados, as peças e materiais fornecidos e os documentos fiscais apresentados, verificando sua conformidade com a autorização emitida e com os valores apurados mediante a aplicação do desconto contratado sobre a Tabela Orçamentária Traz Valor;

VII- Recusar serviços, peças, componentes ou materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições ou padrões estabelecidos, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

VIII- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário;

IX- Efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação exigida e observância das condições de medição, atesto e pagamento estabelecidas;

X- Disponibilizar os recursos orçamentários necessários à execução das despesas, observados os limites da contratação e a disponibilidade orçamentária;

XI- Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII- Manter registro das autorizações, serviços executados, peças fornecidas, valores faturados e demais ocorrências relacionadas à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

I- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações, condições e prazos estabelecidos;

II- Disponibilizar mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, bem como ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

III- Realizar diagnóstico técnico prévio do veículo, máquina ou equipamento, identificando as falhas, defeitos ou necessidades de manutenção e apresentando à CONTRATANTE a relação dos serviços e peças necessários à execução do reparo;

IV- Não executar serviços ou substituir peças sem a prévia autorização da CONTRATANTE, salvo situações emergenciais expressamente autorizadas pelo responsável pela fiscalização;

V- Fornecer peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com o veículo ou equipamento, observadas as especificações técnicas e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

VI- Utilizar, sempre que tecnicamente aplicável e exigido para o respectivo veículo ou equipamento, peças genuínas ou originais, admitindo-se peças de qualidade equivalente somente nas condições expressamente previstas pela CONTRATANTE e na legislação aplicável;

VII- Assegurar que as peças e materiais fornecidos sejam adequados ao veículo, máquina ou equipamento, responsabilizando-se integralmente por danos decorrentes da utilização de componentes inadequados, defeituosos ou incompatíveis;

VIII- Observar, para a formação dos preços, os valores de referência constantes da Tabela Orçamentária Traz Valor, aplicando o percentual de desconto contratado, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência;

IX- Apresentar, quando solicitado, orçamento ou relatório detalhado, contendo a identificação do veículo ou equipamento, diagnóstico, serviços necessários, peças e

materiais a serem utilizados, respectivos valores de referência, percentual de desconto aplicado e valor final;

X- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas, especificações dos fabricantes e boas práticas de manutenção, garantindo a qualidade e a segurança dos reparos realizados;

XI- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, máquinas, equipamentos, peças e demais bens que lhe forem entregues para execução dos serviços, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

XII- Restituir os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em condições adequadas de utilização, após a conclusão dos serviços;

XIII- Responsabilizar-se pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de serviços executados de forma inadequada ou que apresentem defeitos decorrentes de falha na execução;

XIV- Fornecer garantia dos serviços, peças e componentes substituídos, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante, quando aplicáveis;

XV- Substituir, sem ônus adicional, peças ou componentes que apresentem defeito ou falha dentro do período de garantia, quando constatado que o problema decorre de defeito do componente ou de sua instalação;

XVI- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução;

XVII- Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;

XVIII- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

XIX- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

XX- Manter os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE devidamente identificados e protegidos durante a execução dos serviços, evitando danos, extravios ou utilização indevida;

XXI- Devolver à CONTRATANTE as peças e componentes substituídos, quando solicitado, para fins de conferência, controle e comprovação da execução dos serviços, salvo aqueles cuja devolução seja tecnicamente inviável ou legalmente dispensada;

XXII- Manter registro dos serviços realizados e das peças fornecidas, possibilitando a conferência e fiscalização pela CONTRATANTE;

XXIII- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive a necessidade de serviços adicionais ou de substituição de componentes não identificados no diagnóstico inicial;

XXIV- Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitido pelo instrumento convocatório;

XXV- Atender prontamente às determinações da fiscalização e fornecer todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual;

XXVI- Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

XXVII-Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do contrato e da legislação aplicável.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos Departamentos Municipais, mediante requisição ou Ordem de Serviço emitida pela Administração.

O contrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando a contratada, a partir dessa data, sujeita ao recebimento das requisições e Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

A execução de qualquer serviço ou fornecimento deverá ser previamente autorizada pela Administração, não sendo admitida a realização de serviços, substituição de peças ou fornecimento de materiais sem a correspondente autorização, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas.

Após o recebimento da requisição ou Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o diagnóstico necessário, identificar os serviços e peças, componentes, acessórios ou materiais necessários e apresentar o respectivo orçamento para análise e autorização da Administração.

O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização, salvo situações de urgência ou prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

O prazo para conclusão será definido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade do serviço, tendo como referência o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serviços de manutenção ordinária.

Nos casos de serviços de maior complexidade, a contratada poderá solicitar prazo adicional, mediante justificativa técnica apresentada previamente à fiscalização, indicando as razões e o prazo necessário para conclusão, ficando a prorrogação condicionada à anuência da Administração.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, normas aplicáveis e boas práticas de manutenção, utilizando-se peças, componentes e acessórios novos, genuínos e compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

Os valores dos serviços e dos itens fornecidos serão apurados com base nos preços de referência da Tabela Orçamentária Traz Valor, mediante aplicação do percentual de desconto contratado para o respectivo lote, conforme a metodologia estabelecida no edital e no contrato.

Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários e entregar o veículo, máquina ou equipamento em adequadas condições de funcionamento, segurança e utilização.

A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos, dos valores cobrados e da aplicação do desconto contratado, podendo determinar a correção ou substituição de serviços ou materiais que apresentem desconformidade.

Não haverá obrigação de execução ou fornecimento correspondente ao valor total estimado da contratação, ficando a execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas, às autorizações emitidas e à disponibilidade orçamentária.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência contratual, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e dentro dos limites estabelecidos para cada lote.

A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a manutenção das condições de vantajosidade e o interesse da Administração.

A vigência contratual não implica obrigação de utilização integral dos valores estimados, permanecendo a execução condicionada às demandas efetivamente verificadas, às autorizações emitidas e à disponibilidade orçamentária.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma integrada pelos Departamentos Municipais envolvidos na contratação, observadas as respectivas atribuições e competências.

A gestão do contrato será realizada pelo Diretor de cada Departamento Municipal requisitante, a quem competirá acompanhar as demandas relacionadas aos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade, bem como promover as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

Para fins de fiscalização contratual, fica indicada a atuação do servidor Everton de Melo Martins, Chefe da Divisão de Manutenção, sem prejuízo de eventual designação, substituição ou complementação formal pela autoridade competente.

Compete aos Diretores dos Departamentos Municipais, no âmbito de suas respectivas unidades:

I – identificar e encaminhar as necessidades de manutenção da frota sob sua responsabilidade;

II – acompanhar as solicitações de serviços e fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais;

III – analisar e autorizar, no âmbito de sua competência, as demandas de manutenção, observados os procedimentos estabelecidos no contrato;

IV – acompanhar a execução dos serviços solicitados e verificar sua efetiva realização;

V – conferir os orçamentos apresentados pela contratada e a aplicação do percentual de desconto contratado;

VI – acompanhar os valores utilizados pelo respectivo Departamento e os limites financeiros disponíveis;

VII – comunicar ao fiscal do contrato eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas;

VIII – atestar, quando de sua competência, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, para fins de prosseguimento da liquidação e pagamento.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução geral do contrato;

II – verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato;

III – verificar a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores de referência da Tabela Orçamentária Traz Valor;

IV – acompanhar a regularidade dos procedimentos de autorização, execução e faturamento;

V – verificar a conformidade dos serviços, peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos;

VI – registrar ocorrências e solicitar a adoção das medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades;

VII – acompanhar o cumprimento das garantias contratuais;

VIII – comunicar à Administração fatos que possam comprometer a execução contratual ou demandar providências da autoridade competente;

IX – manter os registros necessários ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos, diagnósticos, orçamentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do contrato, sempre que solicitados pela Administração.

A gestão e a fiscalização exercidas pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na execução efetivamente realizada e aceita pela Administração, considerando os serviços de manutenção efetivamente executados e as peças, componentes, acessórios, materiais e demais itens efetivamente fornecidos, desde que previamente autorizados.

A apuração dos valores devidos observará os preços de referência da Tabela Orçamentária Traz Valor, com aplicação do percentual de desconto contratado para o respectivo lote, conforme a metodologia estabelecida no edital, no Termo de Referência e no contrato.

O pagamento ficará condicionado, cumulativamente, a:

I – execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, peças, componentes e acessórios previamente autorizados;

II – comprovação da efetiva realização dos serviços e do fornecimento dos itens correspondentes;

III – apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;

IV – conferência da execução pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual;

V – verificação da correta aplicação do percentual de desconto contratado;

VI – conferência dos quantitativos, serviços realizados e materiais efetivamente fornecidos;

VII – atesto da execução e da conformidade do objeto;

VIII – cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

A nota fiscal deverá discriminar, de forma suficientemente detalhada, os serviços executados e as peças, componentes, acessórios e demais materiais fornecidos, permitindo sua vinculação ao respectivo veículo, máquina ou equipamento, bem como à correspondente Ordem de Serviço ou autorização de execução.

Quando aplicável, deverão acompanhar a nota fiscal os documentos necessários à comprovação da execução, tais como orçamento aprovado, relatório de serviços, relação de peças substituídas, registros de execução ou outros documentos exigidos pela fiscalização.

O recebimento dos serviços e fornecimentos será realizado mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na respectiva autorização, não implicando o recebimento a aceitação de serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado, determinando à contratada sua correção, substituição ou complementação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições contratuais, observada a legislação aplicável, a regularidade da documentação exigida e a disponibilidade dos recursos correspondentes.

Não serão objeto de pagamento os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais expressamente admitidas no contrato.

O pagamento será realizado somente pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados, entregues, conferidos e aceitos, não constituindo os valores estimados da contratação garantia de consumo ou de faturamento mínimo em favor da contratada.

11.1. Garantia dos Serviços e Peças

A contratada deverá assegurar a qualidade, adequação e regularidade dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e demais materiais fornecidos, observando, no mínimo, os prazos de garantia legal, contratual e aqueles eventualmente assegurados pelo fabricante, quando aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados de forma adequada e compatível com as especificações técnicas do fabricante e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando-se peças, componentes e acessórios novos, genuínos e adequados ao veículo, máquina ou equipamento, conforme as exigências da contratação.

Durante o período de garantia, constatada falha, defeito ou desconformidade decorrente da execução inadequada do serviço, da instalação ou fornecimento de peça ou componente defeituoso, inadequado ou incompatível, a contratada deverá, às suas expensas, realizar a correção do serviço ou a substituição do item, sem qualquer custo adicional para o Município.

A correção ou substituição deverá ser realizada no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de restabelecimento da disponibilidade do veículo, máquina ou equipamento.

A garantia abrangerá também os serviços diretamente relacionados à substituição ou reparação de componentes, quando o defeito ou falha estiver relacionado à execução realizada pela contratada ou aos materiais por ela fornecidos.

A contratada permanecerá responsável pelos danos decorrentes de execução inadequada, negligência, imperícia, imprudência, emprego de peças ou componentes incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

O atendimento em garantia não poderá resultar em cobrança adicional ao Município quando caracterizada a responsabilidade da contratada, permanecendo assegurado à

Administração o direito de exigir as medidas necessárias à recomposição da adequada condição de funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

12. PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/202**1**, especialmente em razão de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução ou execução irregular do objeto, paralisação injustificada ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme a natureza dos serviços e materiais a serem executados, observando-se as respectivas unidades orçamentárias, programas, elementos de despesa e fontes de recursos.

Para fins de planejamento e adequação orçamentária, foram identificadas as seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 02 – Secretaria de Administração e Planejamento
Órgão: 002 – Assessoramento Superior
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: 240 – Fonte 000; 250 – Fonte 510; 260 – Fonte 511.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: 290 – Fonte 000; 300 – Fonte 510; 310 – Fonte 511.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Órgão: 001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: 560 – Fonte 000; 570 – Fonte 510; 580 – Fonte 511.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: 620 – Fonte 000; 630 – Fonte 510; 640 – Fonte 511.

SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 04 – Secretaria de Saúde
Órgão: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: 930 – Fonte 000; 940 – Fonte 303; 943 – Fonte 1018.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: 1010 – Fonte 000; 1020 – Fonte 303; 1021 – Fonte 1018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05 – Secretaria de Educação
Órgão: 002 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 12.361.0005.2029 – Transporte Escolar
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: 1720 – Fonte 000; 1730 – Fonte 103; 1740 – Fonte 104; 1750 – Fonte 115; 1760 – Fonte 128.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: 1790 – Fonte 000; 1800 – Fonte 103; 1810 – Fonte 104; 1820 – Fonte 115; 1830 – Fonte 128.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
Órgão: 001 – Agropecuária
Projeto/Atividade: 20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: 3000 – Fonte 000; 3020 – Fonte 510; 3030 – Fonte 511.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: 3070 – Fonte 000; 3080 – Fonte 510; 3090 – Fonte 511.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08 – Secretaria de Assistência Social
Órgão: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: 3350 – Fonte 000; 3360 – Fonte 761; 3361 – Fonte 941.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: 3390 – Fonte 000; 3400 – Fonte 761.

SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 09 – Secretaria de Esporte
Órgão: 001 – Manutenção das Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotação: 4070 – Fonte 000.
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotação: 4100 – Fonte 000.

As dotações orçamentárias acima relacionadas deverão ser utilizadas de acordo com a natureza da despesa e a unidade responsável pela execução, observando-se a disponibilidade dos respectivos recursos e a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.

A utilização das dotações ocorrerá mediante a emissão dos respectivos empenhos, conforme a demanda, os limites estabelecidos na contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Caso haja necessidade de utilização de outras dotações orçamentárias durante a vigência contratual, estas deverão ser previamente identificadas e formalizadas pela Administração, observada a legislação aplicável e a compatibilidade da despesa com o objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá ser executada em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e do instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

Integram a instrução do processo administrativo o Estudo Técnico Preliminar, os levantamentos e informações encaminhados pelos Departamentos Municipais, os documentos de referência de preços e demais documentos que subsidiaram o planejamento e a estimativa da contratação.

A relação da frota utilizada para o dimensionamento permanecerá vinculada aos documentos que integram o processo administrativo, devidamente atualizados, sendo dispensável sua reprodução integral neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

Conselheiro Mairinck-PR, 04 de novembro de 2026.

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde

Telma Giovana Morais Montalde
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Josemar Aparecido da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Yanco Luan Lopes Ribeiro
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura

Fabricio Alves de Camargo
Diretor do Depto. Municipal de Administração

Graciele Viana Bonavigo
Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social

Mauro Sérgio Lopes da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Everton de Melo Martins
Fiscal do Contrato

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026
PROCESSO N.º 106/2026

Prezado Senhor Pregoeiro(a),
Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica em veículos leves, médios e pesados, tratores, roçadeiras, implementos agrícolas e demais maquinários pertencentes ou que venham a integrar a frota do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
Total							

Declaramos, para os devidos fins, a aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, bem como que, na proposta de preços apresentada, estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame e que influenciem na formação dos preços.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) d**ias, a contar da data de sua apresentação.

Outrossim, declaramos que esta empresa assume, perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Por fim, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 069/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 069/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) **.....**, portador(a) do RG sob nº **.....** e CPF nº **.....**, cuja função/cargo é **.....** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(**Nome Legível/Cargo**)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa ---------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº , devidamente instalada e em pleno funcionamento à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº --------, inscrito no CPF/MF sob nº ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 106/2026, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica em veículos leves, médios e pesados, tratores, roçadeiras, implementos agrícolas e demais maquinários pertencentes ou que venham a integrar a frota do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
Total							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta da contratada;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.
2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência:
3.1.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos Departamentos Municipais, mediante requisição ou Ordem de Serviço emitida pela Administração.
3.1.2. O contrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando a contratada, a partir dessa data, sujeita ao recebimento das requisições e Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
3.1.3. A execução de qualquer serviço ou fornecimento deverá ser previamente autorizada pela Administração, não sendo admitida a realização de serviços, substituição de peças ou fornecimento de materiais sem a correspondente autorização, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas.
3.1.4. Após o recebimento da requisição ou Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o diagnóstico necessário, identificar os serviços e peças, componentes, acessórios ou materiais necessários e apresentar o respectivo orçamento para análise e autorização da Administração.
3.1.5. O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização, salvo situações de urgência ou prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
3.1.6. O prazo para conclusão será definido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade do serviço, tendo como referência o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serviços de manutenção ordinária.

3.1.7. Nos casos de serviços de maior complexidade, a contratada poderá solicitar prazo adicional, mediante justificativa técnica apresentada previamente à fiscalização, indicando as razões e o prazo necessário para conclusão, ficando a prorrogação condicionada à anuência da Administração.
3.1.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, normas aplicáveis e boas práticas de manutenção, utilizando-se peças, componentes e acessórios novos, genuínos e compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.
3.1.9. Os valores dos serviços e dos itens fornecidos serão apurados com base nos preços de referência da Tabela Orçamentária Traz Valor, mediante aplicação do percentual de desconto contratado para o respectivo lote, conforme a metodologia estabelecida no edital e no contrato.
3.1.10. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários e entregar o veículo, máquina ou equipamento em adequadas condições de funcionamento, segurança e utilização.
3.1.11. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos, dos valores cobrados e da aplicação do desconto contratado, podendo determinar a correção ou substituição de serviços ou materiais que apresentem desconformidade.
3.1.2. Não haverá obrigação de execução ou fornecimento correspondente ao valor total estimado da contratação, ficando a execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas, às autorizações emitidas e à disponibilidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxx** (_____),
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
6.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento Solicitante.

6.3. O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Contratada (Nota Fiscal).
6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.
7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a Contratada deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com, o qual será encaminhado ao Departamento solicitante.
7.6. O novo preço só terá validade após assinatura e publicação do aditivo no Diário Oficial do Município e não terá efeito retroativo.
7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 02 – Secretaria de Administração e Planejamento
Órgão: 002 – Assessoramento Superior
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: **240 – Fonte 000; 250 – Fonte 510; 260 – Fonte 511.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: **290 – Fonte 000; 300 – Fonte 510; 310 – Fonte 511.**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Órgão: 001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: **560 – Fonte 000; 570 – Fonte 510; 580 – Fonte 511.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: **620 – Fonte 000; 630 – Fonte 510; 640 – Fonte 511.**

SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 04 – Secretaria de Saúde
Órgão: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: **930 – Fonte 000; 940 – Fonte 303; 943 – Fonte 1018.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: **1010 – Fonte 000; 1020 – Fonte 303; 1021 – Fonte 1018.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05 – Secretaria de Educação
Órgão: 002 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 12.361.0005.2029 – Transporte Escolar
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: **1720 – Fonte 000; 1730 – Fonte 103; 1740 – Fonte 104; 1750 – Fonte 115; 1760 – Fonte 128.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: **1790 – Fonte 000; 1800 – Fonte 103; 1810 – Fonte 104; 1820 – Fonte 115; 1830 – Fonte 128.**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
Órgão: 001 – Agropecuária
Projeto/Atividade: 20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: **3000 – Fonte 000; 3020 – Fonte 510; 3030 – Fonte 511.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: **3070 – Fonte 000; 3080 – Fonte 510; 3090 – Fonte 511.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08 – Secretaria de Assistência Social
Órgão: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotações: **3350 – Fonte 000; 3360 – Fonte 761; 3361 – Fonte 941.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotações: **3390 – Fonte 000; 3400 – Fonte 761.**

SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 09 – Secretaria de Esporte
Órgão: 001 – Manutenção das Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
Materiais – Peças, componentes e acessórios:
3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Dotação: **4070 – Fonte 000.**
Serviços – Mão de obra:
3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Dotação: **4100 – Fonte 000.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de_____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal _____ Telma Giovana Morais Montalde Diretora do Depto. Municipal de Educação Gestora do Contrato _____ Graciele Viana Bonavigo Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Gestora do Contrato _____ Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Gestor do Contrato _____ Fabricio Alves de Camargo Diretor do Depto. Municipal de Administração Gestor do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:

_____ Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Gestor do Contrato _____ Josemar Aparecido da Silva Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo Gestor do Contrato _____ Yanco Luan Lopes Ribeiro Diretor do Depto. Municipal de Agricultura Gestor do Contrato _____ Everton de Melo Martins Fiscal do Contrato	

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF: